



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6119

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Resolução

Categoria: Pendentes, rejeitados, retirados de pauta, prejudicados, sobrestados

Autoria: Christian Wladimir de Araújo Simões

Data: 09/01/2001

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº/2001. (RETIRADO). Modifica dispositivos do Regimento Interno. (Inciso II do artigo 114, parágrafo 4º do artigo 114 e artigo 115).

Controle Interno – Caixa: 15 **Posição:** 70 **Número de folhas:** 03

Especie: PM
Categoria: Pendente
Cl: 75
Ordem: 70
nº fls: 01



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. ___/2001

AUTOR:

Vereador - Christian Wladimir de A. Simões

ASSUNTO:

Modifica Dispositivos do Regimento Interno.

MOVIMENTO

Entrada em 09/01/2001

À Comissão Legislação e Justiça

- 1 - _____
- 2 - *RETIRO DO REGIMENTO*
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____

Carla



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

/2001

MODIFICA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG, aprova, e por seu presidente, promulga a seguinte resolução :-

Artº 1º Ficam modificadas as disposições contidas no inciso II do artigo 114, ficam modificadas as disposições contidas no parágrafo 4º do artigo 114, e ficam modificadas as disposições contidas no artigo 115, todas do Regimento Interno da Camara Municipal, passando o seus referidos teores a vigorar como se escreve :-

Inciso II do Artº 114 - Ordinárias as que se realizam semanalmente às segundas-feiras no horário das 8:00 às 12:00 horas e às sextas-feiras no horário das 19:30 às 23:30 horas, com prazo de tolerância de 15 minutos para o início da sessão.

Parágrafo 4º do Artº 114- A cada 60 (sessenta) dias e na primeira Sexta-feira após decorrido tal período, a Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente em uma sede de distrito ou povoado de maior densidade populacional deste município, observado o sistema de rodízio, podendo ainda reunir-se extraordinariamente nas mesmas localidades, sempre que necessário, conforme já previsto neste regimento.

Artigo 115 – As reuniões ordinárias das sextas-feiras não serão realizadas no decorrer do período de 60 (sessenta) dias que antecede as eleições municipais.

Artº 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 09 de Janeiro de 2.001

VEREADOR CHRISTIAN WLADIMIR DE ARAÚJO SIMÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 09 DE MARÇO DE 2001
[Signature]
PRESIDENTE

E' legal a contribuição
~~para~~
Governo Ven
Luz